



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

“Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para os fins que menciona”.

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Ordinária nº 2.368, de 02 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA e incluir na Lei Ordinária nº 2.323, de 20 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA, o programa, projetos atividades e elemento da despesa, abaixo descrito, até o limite fixado, levando em consideração as seguintes especificações:

Unidade: 0622- FMS- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP.
Função: 0010- SAÚDE
Subfunção: 0302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0032 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2054 – CONVÊNIO PRONTO ATENDIMENTO SANTA CASA
Elemento: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS– Fonte 16210000000-
.....R\$ 308.331,00

Unidade: 500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 0004– ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 0122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0016 – GESTÃO DA POLÍTICA DESENVOLVIMENTISTA
Projeto/Atividade: 2039 – GESTÃO E ADMINIST. DA SEC. MUNIC. DESENV. AGRIC. E MEIO AMBIENTE.
Elemento: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 17060000000
.....R\$ 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

Unidade: 820– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 0008- ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 0244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0054 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2137 – SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES FILANTRÓPICAS
Elemento: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS– Fonte 170600000000-
.....R\$ 200.000,00

Art. 2º- Constitui recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo 1º, desde que não comprometidos, o excesso de arrecadação apurado por fonte específica.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 13 de novembro de 2023.

José Omar Paolinelli

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

JUSTIFICATIVA

Carmópolis de Minas, 13 de novembro de 2023.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei nº 41, de 13 de novembro de 2023 ***“Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para os fins que menciona”*** que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo abertura de crédito suplementar na lei orçamentária nas Secretarias Municipais para atendimento às seguintes finalidades:

- Do recurso recebido pela Secretaria de Estado de Saúde - Repasse de recursos financeiros de investimento para o Módulo de Eletivas da Política Hospitalar- Valora Minas- Opera Mais Minas Gerais, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, será repassado para Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo através de Subvenção Social, pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 308.331,00;
- Do recurso recebido através de Emenda Parlamentar Federal para Implementos Agrícolas e Caminhonete, será repassado através de Subvenção Social para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carmópolis de Minas, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento agrícola e Meio Ambiente, no valor de R\$ 150.000,00;
- Do recurso recebido Transferência Especial Federal para aquisição de materiais para obra de construção Casa UP, será repassado através de Subvenção Social, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no valor de R\$ 200.000,00.

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção dos Senhores Vereadores e aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

José Omar Paolinelli

Prefeito

Administração 2021 / 2024

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – (37) 3333-1377e-mail: admin@carmopolisdeminas.mg.gov.br